



GABINETE DO PREEITO

LEI MUNICIPAL Nº 258, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REPASSAR A CASA DE CARI-
DADE SANTA RITA O VALOR DE
R\$ 12.000,00, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

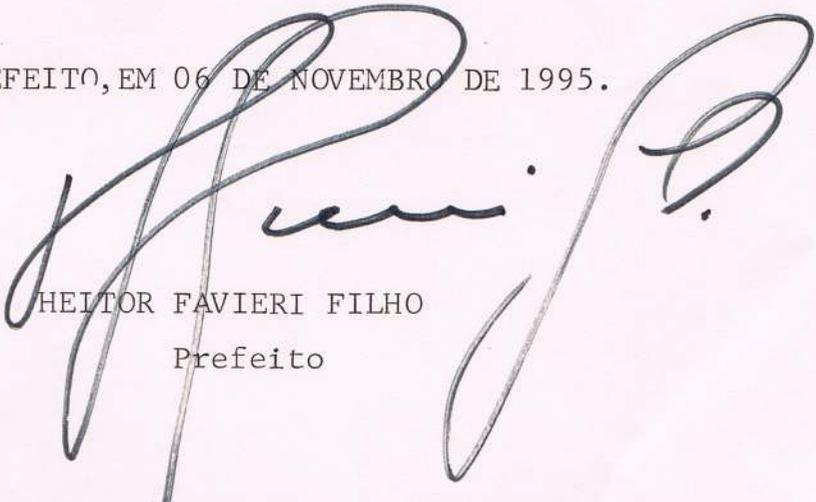
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) a Casa de Caridade Santa Rita.

Art. 2º - O repasse acima quita obrigação da Prefeitura Municipal junto a Instituição em virtude de acordo firmado na escritura de desapropriação amigável entre as partes, ocorrida em 28/11/91.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1995.



HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito

Regs. as fls.
/ebmp.

do livro próprio.